



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000**

**CNPJ: 75.771.295/0001-07**

### **LEI Nº 1.326**

**Súmula:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2009.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

**Art.1º -** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício financeiro de 2009, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, constantes do Orçamento-Programa em vigor:

#### **06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

##### **001 – Gabinete do Secretário**

				Fonte:	Obrig.Tributárias e	
06.001.04.123.0005.2.013	3.3.90.47.00.00	075	0.1.000	Contributivas		100.000,00

#### **10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **002 – Fundo Municipal de Saúde**

				Fonte:	Outros Serv. Terceiros	
10.002.10.301.0012.2.041	3.3.90.39.00.00	233	0.1.303	– Pessoa Jurídica		50.000,00
				Fonte:	Outros Serv. Terceiros	
10.002.10.301.0012.2.102	3.3.90.39.00.00	241	3.1.495	– Pessoa Jurídica		120.000,00
				Fonte:		
10.002.10.301.0012.2.103	3.3.90.30.00.00	245	3.1.495	Material de Consumo		40.000,00
				Fonte:	Outros Serv. Terceiros	
10.002.10.301.0012.2.104	3.3.90.39.00.00	252	3.1.495	– Pessoa Jurídica		100.000,00

#### **11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

##### **004 – Fundo Municipal de Assistência Social**

				Fonte:	Outros Serv. Terceiros	
11.004.08.241.0007.2.052	3.3.90.39.00.00	305	3.1.721	– Pessoa Jurídica		10.000,00

**12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****002 – Departamento de Ensino Fundamental**

			Fonte:		
12.002.12.361.0017.2.063	3.1.90.13.00.00	347	0.1.103	Obrigações Patronais	15.000,00

**003 – Departamento de Assistência ao Educando**

			Fonte:		
12.003.12.361.0017.2.067	3.3.90.30.00.00	385	0.1.000	Material de Consumo	10.000,00

			Fonte:		
12.003.12.361.0017.2.068	3.3.90.30.00.00	392	3.1.107	Material de Consumo	20.000,00

			Fonte:		
12.003.12.361.0017.2.068	3.3.90.33.00.00	395	0.1.000	Passagens e Despesas com Locomoção	<u>200.000,00</u>

**TOTAL GERAL 665.000,00**

Art.2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica anulado parte das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, constantes do Orçamento-Programa em vigor:

**02 – GABINETE DO PREFEITO****001 – Gabinete do Prefeito**

			Fonte:		
02.001.04.122.0004.2.004	3.3.90.39.00.00	009	0.1.000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00

**03 – ASSESSORIA JURÍDICA****001 – Gabinete do Assessor**

			Fonte:		
03.001.02.062.0002.2.005	4.6.90.91.00.00	026	0.1.000	Sentenças Judiciais	222.000,00

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****003 – Departamento Rodoviário Municipal**

			Fonte:		
08.003.26.782.0039.2.030	3.3.90.30.00.00	165	0.1.000	Material de Consumo	50.000,00

**10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****002 – Fundo Municipal de Saúde**

			Fonte:		
10.002.10.301.0012.2.040	3.1.90.04.00.00	217	0.1.303	Contratação p/Tempo Determinado	50.000,00

			Fonte:		
10.002.10.301.0012.2.101	3.1.90.11.00.00	234	3.1.495	Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil	190.000,00

			Fonte:		
10.002.10.301.0012.2.101	3.1.90.13.00.00	235	0.1.303	Obrigações Patronais	38.000,00

			Fonte:		
10.002.10.301.0012.2.102	3.1.90.11.00.00	239	3.1.495	Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil	32.000,00

**11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****001 – Gabinete do Secretário**

11.001.08.244.0010.2.044	3.1.90.11.00.00	287	0.1.000	Fonte: Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
11.002.08.244.0010.2.049	3.1.90.04.00.00	294	0.1.000	Fonte: Contratação p/Tempo Determinado	5.000,00
11.002.08.244.0010.2.049	3.1.90.11.00.00	295	0.1.000	Fonte: Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil	8.000,00

**12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****001 – Gabinete do Secretário**

12.001.12.361.0017.2.061	3.1.90.11.00.00	336	0.1.103	Fonte: Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
--------------------------	-----------------	-----	---------	---	-----------

**002 – Departamento de Ensino Fundamental**

12.002.12.361.0017.2.063	3.3.90.39.00.00	357	3.1.107	Fonte: Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
12.002.12.361.0017.2.063	4.4.90.52.00.00	363	3.1.107	Fonte: Equip. e Material Permanente	<u>10.000,00</u>

**TOTAL GERAL 665.000,00****Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos trinta dias do mês de junho, do ano de dois mil e nove. (30.06.2009).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
**Prefeito Municipal**